INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

***Campus* Santa Rosa**

(Processo Administrativo n.° 23242.000386/2019-21)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa/RS, com sede na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, Bairro Central, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Renata Rotta, nomeada pela Portaria n.º 1856/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 971.483.500-34, portadora da Carteira de Identidade nº 7055771427, considerando o julga0mento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2019, Seção 3, página 60, processo administrativo n.º 23242.000386/2019-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material de consumo classificado como Reagentes (C3011), Material de Laboratório (C3035) e Material Biológico (C3040),** para o Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Santa Rosa e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 06/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS

CNPJ: 58.954.694/0001-86, **Endereço: Rua** Monte Serrat, n° 395, **Bairro:** Tatuapé,

Município: São Paulo, **UF:**SP, **CEP:** 03312-000, **Telefone:** (11) 2295-7900, **E-mail:** per-lab@per-lab.com.br

Responsável pela Empresa: Manuel José Gonçalves

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$	VALOR TOTAL - R$
197	Frasco âmbar com tampa rosqueável, para armazenar soluções, que suporte autoclave, 50 ml.	Unidade	Per-Lab	180	R$ 35,07	R$ 6.312,60
210	Balão volumétrico de fundo chato 100 ml com tampa em nylon (poliamida).	Unidade	Plena-Lab	55	R$ 22,01	R$ 1.210,55
211	Balão fundo chato 250ml com tampa em nylon (poliamida).	Unidade	Plena-Lab	27	R$ 27,90	R$ 753,30

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MANOEL JOSE GONCALVES
CPF:/CNPJ 64795578834 Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

216	Cadinho, Material: Porcelana, Capacidade Até 30 ml, Formato: Forma Média.	Unidade	Qualividros	30	R$ 6,14	R$ 184,20
217	Cadinho, Material: Porcelana, Capacidade Até 40 ml, Formato: Forma Alta.	Unidade	Qualividros	41	R$ 7,00	R$ 287,00
233	Pipeta, Tipo: Volumétrica, Capacidade: 5 ml, Material: Vidro, Esgotamento: Esgotamento Total.	Unidade	Qualividros	66	R$ 10,35	R$ 683,10
238	Proveta, Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade 100 ml, Base: Base em Vidro, Adicional: com Orla e Bico.	Unidade	Plena-Lab	90	R$ 19,62	R$ 1.765,80
239	Proveta, Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade 250 ml, Base: Base em Vidro, Adicional: com Orla e Bico.	Unidade	Plena-Lab	37	R$ 25,71	R$ 951,27
240	Proveta, Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade 50 ml, Base: Base em Vidro, Adicional: com Orla e Bico.	Unidade	Plena-Lab	109	R$ 15,67	R$ 1.708,03
241	Proveta, Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade 500 ml, Base: Base em Vidro, Adicional: com Orla e Bico.	Unidade	Plena-Lab	17	R$ 41,33	R$ 702,61
245	Frasco Laboratório, Tipo: Para DBO, Material: Vidro, Capacidade 300 ml, Tipo: Tampa Rolha de Vidro com Vedação, Adicional: Calibrado.	Unidade	Per-Lab	40	R$ 52,58	R$ 2.103,20
247	Frasco laboratório, tipo reagente, material vidro âmbar, capacidade 100 mL, tipo boca estreita, tampa rosqueável, acessórios com badoque.	Unidade	Per-Lab	280	R$ 4,03	R$ 1.128,40
				TOTAL	**R$ 17.790,06**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa – UASG 158504.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*
197	*Alegrete, Panambi, Santo Ângelo, Santo Augusto e São Vicente do Sul*
210	*Alegrete, Frederico Westphalen, Panambi e São Vicente do Sul*
211	*Frederico Westphalen, Jaguari e São Vicente do Sul*
216	*Frederico Westphalen e São Vicente do Sul*
217	*Frederico Westphalen, Santo Augusto, São Borja e São Vicente do Sul*
233	*Frederico Westphalen, Panambi, Santo Augusto e São Vicente do Sul*
238	*Alegrete, Frederico Westphalen, Panambi, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja e São Vicente do Sul*
239	*Alegrete, Santo Ângelo, São Borja, São Vicente do Sul e Sertão*
240	*Alegrete, Panambi, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e Sertão*

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MANOEL JOSE GONCALVES
CPF:/CNPJ 64795578834
Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

241	*Alegrete, Santo Ângelo e São Vicente do Sul*
245	*Panambi*
247	*Frederico Westphalen, Panambi, Santo Ângelo, Santo Augusto e São Vicente do Sul*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor** da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, **não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MANOEL JOSE GONCALVES
CPF:/CNPJ 64795578834
Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MANOEL JOSE GONCALVES
CPF:/CNPJ 647955788334 Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

8.5. Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_santarosa/ata-registrodepreco-sr.

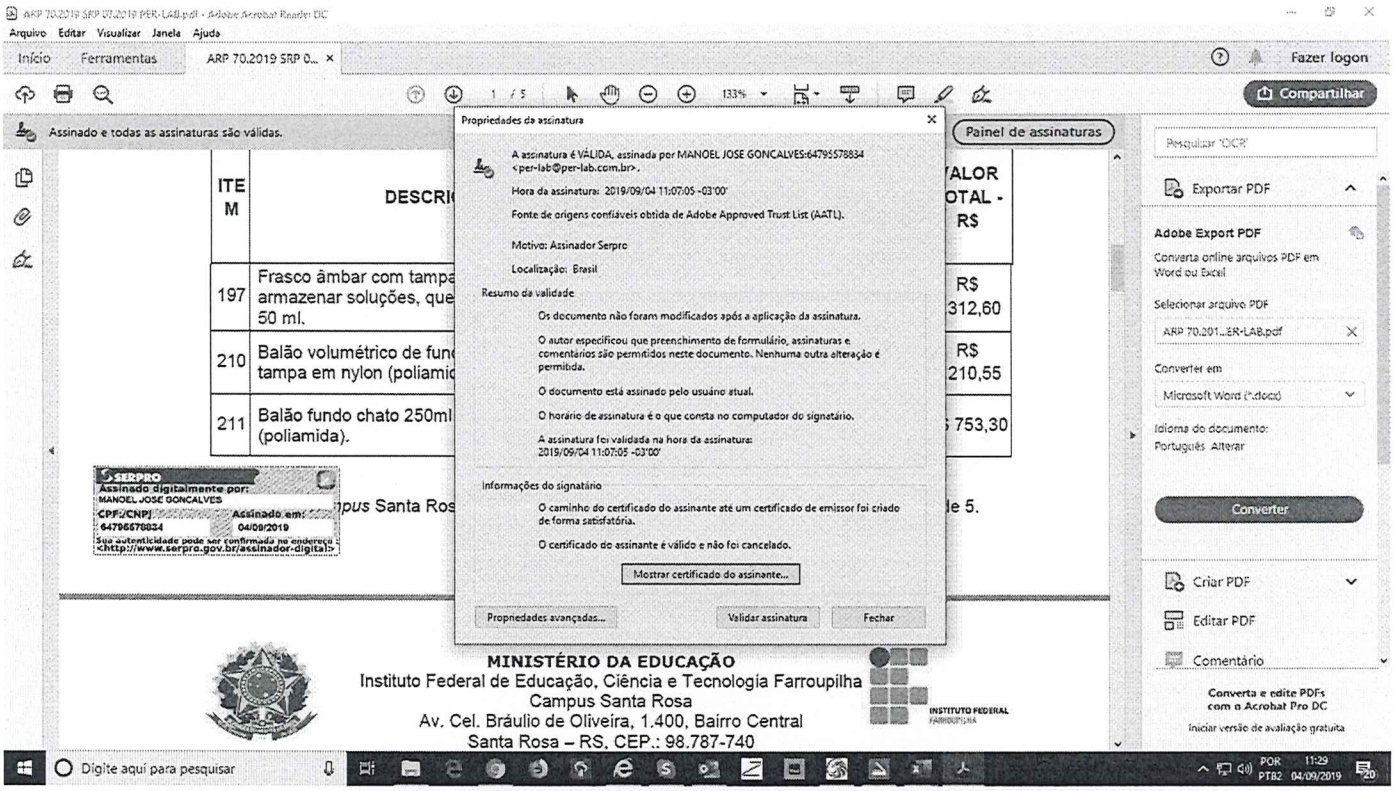
Santa Rosa - RS, 03 de setembro de 2019.

Autoridade competente do IF Farroupilha
Renata Rotta
CPF: 971.483.500-34
IFFar – *Campus* Santa Rosa

Renata Rotta
Portaria nº 1.856/2016
Diretora Geral do IFFAR
Campus Santa Rosa

Representante Legal da Empresa
Manuel José Gonçalves
CPF: 647.955.788-34
Per-Lab

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MANOEL JOSE GONCALVES
CPF:/CNPJ: 64795578834
Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>


Assinado e todas as assinaturas são válidas.
Painel de assinaturas
Propriedades da assinatura
A assinatura é VÁLIDA, assinada por MANOEL JOSE GONCALVES:64796578834 <per-lab@per-lab.com.br>.
Hora da assinatura: 2019/09/04 11:07:05 -03'00'
Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).
Motivo: Assinador Serpro
Localização: Brasil
Resumo da validade
Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.
O documento está assinado pelo usuário atual.
O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
A assinatura foi validada na hora da assinatura: 2019/09/04 11:07:05 -03'00'
Informações do signatário
O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.
O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.
Mostrar certificado do assinante...
Propriedades avançadas...
Validar assinatura
Fechar
SERPRO
Assinado digitalmente por: MANOEL JOSE GONCALVES
CPF/CNPJ: 64796578834
Assinado em: 04/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740
Exportar PDF
Adobe Export PDF
Converta online arquivos PDF em Word ou Excel
Converter em
Microsoft Word (*.docx)
Converter
Criar PDF
Editar PDF
Comentário
Converta e edite PDFs com o Acrobat Pro DC
Iniciar versão de avaliação gratuita